



Número: **0801227-96.2017.8.15.0391**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Teixeira**

Última distribuição : **27/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SUEMARCOS CARNEIRO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>RENNAN CASSIO MAIA OLIVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>
<b>ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52010 377	30/11/2021 12:58	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
52010 378	30/11/2021 12:58	<a href="#"><u>2703732_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u></a>	Outros Documentos
52010 379	30/11/2021 12:58	<a href="#"><u>2703732_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
52010 380	30/11/2021 12:58	<a href="#"><u>2703732_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u></a>	Outros Documentos

## ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2021 12:58:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113012583923200000049303851>  
Número do documento: 21113012583923200000049303851

Num. 52010377 - Pág. 1



## Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 1.687,50
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Julho/2016 a Setembro/2021
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	03/03/2020 a 19/11/2021
<b>Honorários (%)</b>	15 %

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	1888 dias	1,249621
<b>Percentual correspondente</b>	1888 dias	24,962141 %
<b>Valor corrigido para 01/09/2021</b>	(=)	R\$ 2.108,74
<b>Juros(626 dias-20,00000%)</b>	(+)	R\$ 421,75
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 2.530,49
<b>Honorários (15%)</b>	(+)	R\$ 379,57
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 2.910,06</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		17/11/2021	1156	1900118100357
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
16/11/2021	2703732	08012279620178150391	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
TEIXEIRA	VARA UNICA	RÉU	2910,06	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SUEMARCOS CARNEIRO DA SILVA	Física	06806541437		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
1D39441E7A011ACB				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2021 12:58:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113012584081400000049303853>  
Número do documento: 21113012584081400000049303853

Num. 52010379 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TEIXEIRA/PB**

Processo n.º 08012279620178150391

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SUEMARCOS CARNEIRO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Frisa-se que há diferença ínfima entre o pedido da autora e o valor pago, pois o cálculo da exequente foi feito equivocadamente até 01/12/2021, motivo pelo qual impugna, todavia o pagamento foi efetivado anteriormente, em 17/11/2021. De sorte que, após o depósito judicial, o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

TEIXEIRA, 25 de novembro de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2021 12:58:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21113012584118100000049303854>  
Número do documento: 21113012584118100000049303854

Num. 52010380 - Pág. 1